

**~~DELIBERAÇÃO CBH-ALPA Nº 123 de 29 de maio de 2014.~~**

~~Revogada pela Deliberação CBH-ALPA nº 141 de 18 de novembro de 2016.~~

~~“Aprova complementações e alterações à Deliberação CBH-ALPA nº. 111 de 31 de outubro de 2012, referente à proposta dos mecanismos e valores para a cobrança pelos usos, urbano e industrial dos recursos hídricos de domínio do Estado de São Paulo, no âmbito da UGRHI-14, Bacia Hidrográfica do Alto Paranapanema.”~~

~~**O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO ALTO PARANAPANEMA – CBH-ALPA,** no uso de suas atribuições legais, dispostas em seu Estatuto, e;~~

~~**Considerando** a Deliberação CBH-ALPA nº. 111 de 31 de outubro de 2012, aprovada por unanimidade durante a 33ª Reunião Ordinária do CBH-ALPA e que trata da proposta de implantação da cobrança pelo uso dos recursos hídricos dos usuários urbanos e industriais de domínio do Estado de São Paulo, no âmbito das Unidades de Gerenciamento de Recursos Hídricos Alto Paranapanema (UGRHI-14) e dá outras providências.~~

~~**Considerando** o Ofício DRH/14/2012 da Câmara Técnica de Cobrança (CTCOB) do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CRH) sobre o Estudo de Fundamentação da cobrança pelo uso dos recursos hídricos dos usuários urbanos e industriais na Bacia Hidrográfica do Alto Paranapanema e da Deliberação CBH-ALPA nº. 111 de 31 de outubro de 2012.~~

~~**Considerando** a Reunião do Grupo Técnico de Cobrança do CBH-ALPA (GT-COBRAÇA) realizada no dia 24 de abril de 2014, onde foram discutidas e aprovadas as alterações no Estudo de Fundamentação da Cobrança e na Deliberação CBH-ALPA nº. 111 de 31 de outubro de 2012~~

**DELIBERA:**

~~**Artigo 1º** – Fica alterado o Caput da Deliberação CBH-ALPA nº. 111 de 31 de outubro de 2012, que passa a ter a seguinte redação: “Aprova a proposta para implantação da cobrança pelo uso dos recursos hídricos dos usuários urbanos e industriais de domínio do Estado de São Paulo, no âmbito das Unidades de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Alto Paranapanema (UGRHI-14) e dá outras providências.~~

~~**Artigo 2º** – Artigo 2º Acrescenta como ultimo Considerando o texto que segue: “Considerando ampla discussão no âmbito da UGRHI-14, para definir os valores e fundamentos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos dos usuários urbanos e industriais”.~~

**Artigo 3º** - ~~Aprova as alterações aos Artigos 1º e 9º da Deliberação CBH-ALPA nº. 111 de 31 de outubro de 2012 que passam a ter a seguinte redação:~~

~~**Artigo 1º** Aprova a proposta constante desta Deliberação para ser apresentada ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CRH visando à implantação da cobrança dos usuários urbanos e industriais pelo uso de recursos hídricos nos corpos de água de domínio do Estado de São Paulo, existentes nas Unidades de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Alto Paranapanema (UGRHI 14), a partir de 01 de Junho de 2015.~~

~~**Artigo 9º**... preferencialmente nas proporções abaixo:~~

~~I. até 10% do valor arrecadado no Programa de Duração Continuada (PDC) 01 – Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos, correspondendo a 55,08% do valor previsto no Plano de Bacia~~

~~II. até 20% do valor arrecadado no Programa de Duração Continuada (PDC) 03 – Serviços e Obras de Conservação, Proteção e Recuperação da Qualidade dos Recursos Hídricos, correspondendo a 12,29% do valor previsto no Plano de Bacia~~

~~III. até 10% do valor arrecadado no Programa de Duração Continuada (PDC) 04 – Desenvolvimento e Proteção das Águas Subterrâneas, correspondendo a 19,55% do valor previsto no Plano de Bacia~~

~~IV. até 20% do valor arrecadado no Programa de Duração Continuada (PDC) 05 – Conservação e Proteção dos Mananciais Superficiais de Abastecimento Urbano, correspondendo a 18,12% do valor previsto no Plano de Bacia~~

~~V. até 5% do valor arrecadado no Programa de Duração Continuada (PDC) 06 – Desenvolvimento Racional da Irrigação, correspondendo a 56,88% do valor previsto no Plano de Bacia~~

~~VI. até 10% do valor arrecadado no Programa de Duração Continuada (PDC) 08 – Prevenção e Defesa Contra Inundações, correspondendo a 65,68% do valor previsto no Plano de Bacia~~

~~VII. até 15% do valor arrecadado no Programa de Duração Continuada (PDC) 09 – Prevenção e Defesa Contra a Erosão do Solo e o Assoreamento dos Corpos D'água, correspondendo a 38,78% do valor previsto no Plano de Bacia~~

~~VIII. até 10% do valor arrecadado no Programa de Duração Continuada (PDC) 10 – dos Municípios Afetados por Reservatórios e Leis de Proteção de Mananciais, correspondendo a 17,51% do valor previsto no Plano de Bacia.~~



## Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Paranapanema

Secretaria Executiva: Av. São Sebastião, 125 – Cantizani

Piraju – SP – CEP 18800-000 / Fone (14) 3351-2599

Email: [secretaria@comitealpa.com](mailto:secretaria@comitealpa.com)

~~Artigo 4º. Todos os Considerandos, Artigos, valores e mecanismos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos da Deliberação CBH-ALPA nº. 111 de 31 de outubro de 2012,, que não foram alterados por esta Deliberação continuam aprovados.~~

~~Artigo 5º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.~~

~~JOSÉ CARLOS DO NUTE  
RODRIGUES  
Presidente~~

~~MARCO ANDRÉ FERREIRA  
D'OLIVEIRA  
Vice - Presidente~~

~~DAVID FRANCO AYUB  
Secretário Executivo~~